

LEI N° 8208/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS DO USO
EXCESSIVO DE TELAS POR CRIANÇAS NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos do Uso Excessivo de Telas por Crianças, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2° ° A Semana Municipal de Conscientização terá como objetivos promover a orientação de pais, responsáveis, educadores e da sociedade em geral sobre os riscos do uso excessivo de telas por crianças e adolescentes, por meio de ações como:

- I - Campanhas educativas em escolas públicas e privadas;
- II - Palestras, debates e rodas de conversa com especialistas nas áreas de saúde, educação e psicologia;
- III - Distribuição de materiais informativos em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- IV - Parcerias com instituições de ensino, conselhos tutelares, ONGs, universidades e entidades de saúde;
- V - Divulgação de conteúdo educativo nas mídias sociais da prefeitura e das escolas municipais.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

